

Processos n^{os} 16.268-0/2011 (2.125-3/2010 - apenso)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 11-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N^o 964/2013-TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n^o **16.268-0/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, XVI, 293, §§ 1^o e 2^o da Resolução n^o 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer n^o 1.016/2013 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3^o da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira, ex-prefeito do município de Alto Boa Vista, referentes aos processos n^{os} 16.268-0/2011 e 2.125-3/2010, por ocasião do julgamento das representações de natureza interna acerca de irregularidades no envio das informações ao sistema Geo Obras (1^o quadrimestre/2011), bem como irregularidades no envio de informações referentes à situação da obra do Contrato n^o 5/2005, cujas multas totalizam o valor correspondente a **20 UPFs/MT**; **determinando** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema Control-P e a inserção do saldo total de 20 UPFs/MT ao processo mais recente.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente, o qual fez a leitura do voto do Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO).

Processos n^{os} 16.268-0/2011 (2.125-3/2010 - apenso)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 11-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 964/2013-TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto